CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NA XXI FESTA DO COLONO DE GARUVA – SC - 2014.

EDITAL Nº SECET 003/2014, DE 08 DE JULHO DE 2014.

A Prefeitura Municipal de Garuva – SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Credenciamento de autorização de uso a título precário e gratuito/oneroso para fins de exploração de Restaurante, Lanchonete, Comercio em Geral e Parque de Diversões, no espaço dedicado à Praça de Alimentação e dependências do Ginásio de Esportes Evandro Nagel e ainda de Parque de Diversões nos arredores do ginásio de esportes, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no horário compreendido entre as 08h às 12h e 13h30mim às 17h ou por meio do telefone 47-3445.4037.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação, Comercio em geral, Artesanato e Lazer) na **XXI FESTA DO COLONO DE GARUVA** – SC – Ano 2014, aos interessados do ramo pertinente, durante todo o período do evento, ou seja, de 25/07/2014 a 27/07/2014, mediante a disponibilização de:

1.1.1. 11 (onze) barracas, medindo 16m² (oito metros quadrados – 4mx4m) de dimensão cada, destinada para a exploração gastronômica e comercial, a realizar-se na Rua Carlos Boergenhausen, destinada a pessoas físicas ou jurídicas de forma onerosa**. (GRUPO A)**

1.1.2. 01 (um) espaço dentro da cozinha do Ginásio Evandro Nagel, medindo aproximadamente 25m² para exploração de comidas quentes, tipo restaurante, contendo instalação elétrica e água. Todos os materiais de estrutura, higiene, limpeza, louça, talheres e utensílios necessários serão de responsabilidade de quem explorar destinada a pessoas jurídicas de forma onerosa. **(GRUPO B)**

1.1.3. 01 (um) espaço ao entorno das tendas para colocação de estrutura de no máximo 16 m² para ponto de venda de sorvete expresso tipo italiano, destinada a pessoas físicas ou jurídicas de forma onerosa. **(GRUPO C)**

1.1.4. 01 (um) espaço de 50m x 20m ao lado do ginásio de esportes para instalação e montagem de parque de diversões, destinada a pessoas jurídicas de forma onerosa. **(GRUPO D)**

1.2. Cada barraca servirá um grupo de especialidade gastronômica, artesanal e comercial diferente, a fim de diversificar os produtos oferecidos à Comunidade que prestigiará o evento, bem como, fomentar o desenvolvimento econômico local, conforme estabelecido a seguir:

1.2.1 Praça da Alimentação localizada na Rua Carlos Boergenhausen – dia 25/07/2014 a 27/07/2014:

Grupos	Quantidade	Especialidade	Observações
A (item 1.1.1.)	06	Qualquer produto gastronômico. OBS. Não havendo interessado para esta atividade, o stand poderá ser preenchido para comercialização de qualquer outro produto artesanal, ou comercio em geral.	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a prefeitura de Garuva. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.
A	05	Qualquer produto de	- Não será permitida a venda de produtos

(item 1.1.1.)		comércio em geral. OBS. Não havendo interessado para esta atividade, o stand poderá ser preenchido para comercialização de qualquer outro produto gastronômico.	em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a prefeitura de Garuva. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.
B (item 1.1.2.)	01	Restaurante.	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a venda de bebidas; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos

			atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a prefeitura de Garuva. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.
C (item 1.1.2)	01	Sorvete expresso tipo italiano	- O fornecimento da estrutura necessária ao será por conta do vencedor; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a prefeitura de Garuva. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da

			atividade.
D (item 1.1.3)	01	Parque de Diversões (inflável e mecânico) contendo no mínimo: 02 escorregador inflável, 02 piscina de bolinha, 04 camas elásticas, 01 labirinto.	- O fornecimento da estrutura necessária ao será por conta da empresa vencedora; - É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a disponibilização de monitores em quantidade suficiente para cada brinquedo; - É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a prefeitura de Garuva. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade e demais licenças, bem como com documentos de manutenção dos equipamentos; - A autorização perante os órgãos competentes (ex: Corpo de Bombeiros, etc), demais licenças e alvarás para realização da atividade, são de responsabilidade da Autorizada;

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia 14 de Julho de 2014, entre as 14h e as 15h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Garuva.

2.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada, ou de fotocópias autenticadas:

2.3.1. Em se tratando de pessoa física (civilmente capazes):

a) Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

e) Certidão Negativa de Débitos Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipal da Sede do Licitante;

h) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede Licitatória (Garuva);

i) Telefones e e-mail para contato.

2.3.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

g) Certidão Negativa de Tributos Federais;

h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

j) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede Licitatória (Garuva);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Artigo 29, Inciso V, da Lei 8.666/93;

l) Telefones e e-mail para contato.

2.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.4.1 As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

2.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador e; (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estará Autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que:

a) Apresentar corretamente a documentação exigida;

b) Concordar em pagar previamente o valor estipulado até 15/07/2014, referente à ocupação de área, por meio de DAR, com apresentação de original e entrega da cópia do comprovante de pagamento, conforme item 4.2.

c) Protocolar sua documentação corretamente.

3.2. Caso haja 02 (duas) ou mais empresas ou pessoas físicas que protocolem sua documentação para a mesma finalidade, o desempate será feito por meio de sorteio.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor público municipal, conforme art. 9º, inc. III, § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Ficam estipulados os seguintes valores para ocupação nos dias 25/07/2014 a 27/07/2014, de acordo com a tabela abaixo:

Grupos	Especialidade	Valor
A (item 1.1.1.)	Qualquer produto gastronômico.	R$ 300,00
A (item 1.1.1.)	Qualquer produto gastronômico.	R$ 300,00
A (item 1.1.1.)	Qualquer produto gastronômico.	R$ 300,00
A (item 1.1.1.)	Qualquer produto gastronômico.	R$ 300,00
A (item 1.1.1.)	Qualquer produto gastronômico.	R$ 300,00
A (item 1.1.1.)	Qualquer produto gastronômico.	R$ 300,00
A (item 1.1.1.)	Qualquer produto de comércio em geral.	R$ 300,00
A (item 1.1.1.)	Qualquer produto de comércio em geral.	R$ 300,00

A (item 1.1.1.)	Qualquer produto de comércio em geral.	R$ 300,00
A (item 1.1.1.)	Qualquer produto de comércio em geral.	R$ 300,00
A (item 1.1.1.)	Qualquer produto de comércio em geral.	R$ 300,00
B (item 1.1.2.)	Restaurante	R$ 500,00
C (item 1.1.5.)	Sorvete expresso tipo italiano	R$ 300,00
D (item 1.1.6.)	Parque de Diversões (inflável e mecânico) contendo no mínimo: 02 escorregador inflável, 02 piscina de bolinha, 04 camas elásticas, 01 labirinto.	R$ 1.000,00

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 01 (um) dia útil, a contar da data do resultado do credenciamento, ou seja, 15 de Julho de 2014 para pagamento.

4.3. O pagamento somente poderá ser realizado pelo interessado após o devido credenciamento e emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

4.4. Somente serão válidos os pagamentos efetuados dentro do prazo do Item 4.2 efetuados em caixa, por meio do pagamento por código de barras, sendo vedado pagamento em sistemas de Caixa 24h ou similares na opção de depósito bancário.

4.5. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no ato da homologação do credenciamento, ou seja, até às 16h do dia 15 de Julho de 2014, em conjunto com a DAM emitida para o pagamento.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento da DAM emitida referente ao valor estipulado no Item 4, o Município de Garuva, cede em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

5.2. A autorização poderá ser revogada pelo Município de Garuva a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Autorizada ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

5.3. A Autorizada deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização, **devendo, inclusive, providenciar Alvará Sanitário para exploração comercial da área autorizada**.

5.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa Autorizada.

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Garuva.

5.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

5.7. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo IV;

5.8. Caso o credenciado não assine o Termo de Autorização no prazo previsto, mediante a apresentação do DAM devidamente paga, a Administração poderá convocar os candidatos remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual ou menor prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização dos festejos da **XXI Festa do Colono de Garuva**, isto é, do dia 25 a 27 de Julho de 2014, nas dependências e arredores do Ginásio de Esportes Evandro Nagel.

6.2. O prazo de execução dos serviços, bem como, o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação da **XXI Festa do Colono de Garuva** a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização mencionado no Item 5.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

7.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, **providenciando inclusive Alvará Sanitário**;

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica Autorizada;

7.2. A Autorizada ainda deverá conservar o espaço com as mesmas características recebidas e atestadas no Termo de Recebimento das Instalações, mediante prévia vistoria que será realizada pela Comissão e pela Autorizada, no dia 25/07/2014.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 4.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Comissão Organizadora da Festa, convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

8.2. O Credenciado desistente em prazo inferior a 03 (três) dias do evento sujeitar-se-á à multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total do Termo de Autorização;

8.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora da Festa, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Festa.

9.3. São partes integrantes deste Edital:

9.3.1. Anexo I (Modelo de Documento de Credenciamento);

9.3.2. Anexo II (Termo de Recebimento das Instalações, após vistoria ao local dos serviços objeto do credenciamento);

9.3.3. Anexo III (Declaração de obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988);

9.3.4. Anexo IV (Termo de Autorização).

9.4. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como, a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

9.5. Em caso de se apresentar mais de um interessado para o mesmo grupo e especialidade e ultrapassando o número em relação ao quantitativo de barracas, será efetuado sorteio no dia 14/07/2014, às 15h30m, na sala de licitações, ou após o processo de Chamada Pública. O não comparecimento implicará em desclassificação do mesmo.

Garuva/SC, 08 de julho de 2014.

JOSÉ CHAVES

Prefeito de Garuva

Anexo I
DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Garuva inscrito no CNPJ 83.102.848/0001-59**, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte, e Turismo, em comemoração XXI Festa do Colono de Garuva,** CREDENCIA a pessoa física ou jurídica _____, com endereço ou sede na_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrita no CPF ou CNPJ n.º_____, para concessão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração do serviço de _____ durante a **XXI Festa do Colono de Garuva** mediante a instalação de barraca(s) ou fornecimento de espaço físico, por concessão na área definida para a festa que será nas dependências ou mediações do Ginásio de Esportes Evandro Nagel. Afirma ainda que possui toda a infra-estrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas do ponto a ser explorado.
Nesta oportunidade aceita todas as exigências do Edital SECET 03/2014 e se compromete a cumpri-las.

Garuva/SC, _____de _____de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Anexo II
(Declaração de vistoria ao local dos serviços)

Termo de Recebimento das Instalações

Declaramos em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público SECET nº 003/2014, que vistoriamos as instalações, objeto deste Edital, sendo do nosso inteiro conhecimento as condições e características dos mesmos e tudo o mais necessário à execução total dos serviços.

Garuva/SC, _____de _____de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Anexo III

(Declaração do Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF)

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos em atendimento ao previsto Edital de Chamamento Público SECET nº 003/2014, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Garuva/SC, _____de _____de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

(Termo de Autorização)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº _____/2014
ÁREA DE OCUPAÇÃO GRUPO: _____
MODALIDADE:_____
HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: 08 às 12hs, do dia 25/07/2014, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A Prefeitura Municipal de Garuva inscrito no CNPJ 83.102.848/0001-59**, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte, e Turismo**, autoriza a título precário, o (a) Senhor (a) _____, brasileiro(a), CPF n._____ doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo tem por objetivo permitir o uso sem ocupação fixa da área pública, situada no endereço, área externa ou interna do Ginásio de Esportes Evandro Nagel, para exercer a atividade de comercialização e venda de _____t*ipo_de_mercadoria»**, **podendo colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, inclusive "caixeiros".***

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O presente Termo de autorização terá validade apenas a partir das 8h00m do dia 25/07/2014 até as 24h00m do dia 27/07/2014.

CLÁUSULA QUARTA – Da Cobrança do Preço Público

O Preço Público será cobrado pelo Município de Garuva.

A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM devidamente quitado.

CLÁUSULA QUINTA – Disposições Gerias

É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

O prazo limite para desocupação do local será até 02h00m do dia 28/07/2014.

Em caso de uso de energia, deverá ser adquirida exclusivamente por meio de geradores.

É expressamente proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de **BEBIDA DESTILADA PURA.**

É expressamente proibida a venda em recipientes de vidro, de qualquer natureza.

Após o término da validade da autorização, deverá a Autorizada deixar o local que se encontrava limpo.

O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da autorização ou apreensão do material proibido.

Garuva/SC, _____ de _____de _____.

José Chaves

Prefeito Garuva

Luis Carlos B. Weber

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Credenciado

Anexo V
(Termo de Compromisso)

REQUERIMENTO PARA TRABALHAR EM EVENTOS Nº _____/2014

DADOS PESSOAIS

NOME:_____

CPF:_____ RG:_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____UF:_____CEP:_____

TELEFONE:_____EMAIL:_____

DADOS DO EVENTO

LOCAL DO EVENTO: Ginásio Evandro Nagel e seus arredores

DATA DE INÍCIO: 25/07/2014 HORA DE INÍCIO: 14:00

DATA DE TÉRMINO: 27/07/2014 HORA DE TÉRMINO: 24:00

HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: 08:00 até 12:00 do dia 25/07/2014

TIPO DE MERCADORIA:

QTD DE DIAS: 03 VALOR A PAGAR R$:

TERMO DE COMPROMISSO

□□Não será permitida a venda de bebidas destiladas, em dose ou em garrafa;

□□Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

□□Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

□□Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

□□Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

O não cumprimento dessas normas presentes caberá em punições como:

I. Perderá o direito da utilização de espaço público

II. Podendo perder a sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e estar sujeitos as devidas multas.

Li e assino o devido Termo de Compromisso:

Garuva/SC, _____ de _____de_____.

Credenciado